



Ofício n.º 203/2022.

Serrana-SP, 27 de Setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal
Serrana-SP

Assunto: **Lei Orçamentária Anual 2023.**

Senhor Prefeito Municipal,

Sirvo-me do presente para informar a V.Exa., os valores relativos ao Orçamento da Câmara Municipal, a serem inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Os valores mencionados abaixo atendem aos limites constitucionais, em especial ao art. 29-A, alterada pela Emenda Constitucional n.º 58 de 23 de Setembro de 2009, para fazer faces às despesas deste **Legislativo**, e deverão obedecer as seguintes classificações:

01	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01.02	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02	-	CORPO LEGISLATIVO	
01.031.001.2.001	-	Ação Legislativa	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 792.000,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$ 158.000,00
Subtotal			R\$ 950.000,00
01	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02	-	SECRETARIA	
01.031.0002.1.001	-	Construção do Prédio Legislativo	
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$ 2.000.000,00

**Câmara Municipal de Serrana – Estado de São Paulo***Av. Deolinda Rosa, n.º 1048 – Serrana (SP) – Cep 14150-000**CNPJ. n.º 49.230.600/0001-35 – Fax (16) – 3987.1320 – 3987.2268**E-mail (Contabil@serrana.sp.leg.br)*

Subtotal		R\$ 2.000.000,00	
01	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02	-	SECRETARIA	
01.031.0002.2.002	-	Manutenção da Secretaria	
3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$ 1.800.000,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$ 185.000,00
3.1.91.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$ 185.000,00
3.1.90.94.00	-	Indenizações e Restituições trabalhistas	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$ 75.000,00
3.3.90.33.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 65.000,00
3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 50.000,00
3.3.90.40.00	-	Serv de Tec da Informação e Com	R\$ 210.000,00
3.3.90.46.00	-	Auxilio Alimentação	R\$ 330.000,00
3.3.90.93.00	-	Indenização e restituição	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 145.000,00
Subtotal		R\$ 3.350.000,00	
Total		R\$ 6.300.000,00	

Agradecendo a atenção dispensada, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Jose Airton Bis
Presidente

Waldenor de Assis Silva
Vice Presidente

Thiago Henrique de Assis
1 Secretário

Lucia Rosa S Poiares
2 Secretário



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 11 de outubro de 2022.

OFÍCIO CMS Nº 208/2022

Ao

Exmo. Sr. Leonardo Caressato Capiteli

Prefeito Municipal de Serrana

Com nossos atenciosos cumprimentos, os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em atenção ao **Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal**, vêm, por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência o que se segue:

- i) Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º da LRF;
- ii) Documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado; refinanciamento da dívida pública constando em separado na lei orçamentária;
- iii) Demonstrativo da evolução da receita e da despesa (art. 22, III, Lei nº 4.320/64);
- iv) Item 2.4, com o total de despesa por unidade orçamentária da Administração;
- v) Balancete da receita atual e os motivos que geraram uma projeção de receita elevada para o exercício de 2023;



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

vi) Correção da incongruência entre a fixação de despesa (R\$ 223.359.990,80) e a previsão de receita (R\$ 223.359.790,80);

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

São os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br tel: 3987-9244

Ofício CONT/ 146 / 2022

Serrana, 08 de novembro de 2022.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, tendo em vista o Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 36/2022, onde consta na Reserva de Contingência o montante de R\$ 1.761.390,68 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), venho solicitar por intermédio deste que nas emendas impositivas contenha quadro demonstrando:

I - Órgão, Unidade, e Funcional Programática da despesa em anulação e Órgão, Unidade e Funcional Programática da despesa em acréscimo;

Lembramos que do montante do saldo da Reserva de Contingência, 50% deve ser, obrigatoriamente, aplicado na Secretaria da Saúde (R\$ 880.695,34).

Segue anexo modelo de quadro demonstrativo consolidado das emendas parlamentares.

Coloco-me a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

LEANDRO FERREIRA DO Assinado de forma digital
NASCIMENTO:3042226 por LEANDRO FERREIRA DO
0851 NASCIMENTO:30422260851

Leandro Ferreira do Nascimento

Contabilista

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

QUADRO DESMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

AUTOR DA EMENDA	ORGÃO (pode haver mais de um por vereador)	VALOR
Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Airton José Bis	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Ricardo Adriano de Luna Farias	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Edson José Felix Filho	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Jarbas José de Oliveira	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Lúcia Rosa da Silva Poiares	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Maria da Silva	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Marisa Oliveira	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Paulo Roberto Cassiolato Filho	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Rosemeire Aparecida Barbosa Storari	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Rubens Clayton de Carvalho	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Thiago Henrique de Assis	SECRETARIA XXXXX	X,XX
Waldenor de Assis Silva	SECRETARIA XXXXX	X,XX
TOTAL GERAL		X,XX

SERRANA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Airton José Bis
Presidente

EMENDA IMPOSITIVA nº 01/2022, à Lei nº 00/2022

Proposta de Emenda Impositiva nº01/22 ao Projeto de Lei 00/2022 que, “que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2022 e dá outras providência.”

Airton José Bis, Vereador Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete para deliberação do plenário a seguinte proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei acima epigrafado

Fica modificado para redação final, em razão da proposta de emenda, o Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Serrana para exercício financeiro de 2023 e seus quadros e anexos, a saber.

Acréscimo

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE		
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA		
04.014.10.301.10.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos		
E Material Permanente		R\$ XX.XXX,XX
	8.310	SAÚDE-GERAL

Anulação

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA		
03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência		R\$ XX.XXX,XX
	8.110	GERAL

JUSTIFICATIVA:

SERRANA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Airton José Bis
Vereador



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 10 de Outubro de 2022.

OFÍCIO INTERNO nº 89/2022

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Em atenção e-mail da Procuradora da Câmara Municipal, solicitando análise orçamentaria e financeira sobre o projeto de Lei 36/2022.

Trata-se da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, apresentada no prazo, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, inciso III do §3, do artigo 122.

O executivo enviou todos os anexos obrigatoriamente exigidos pela Lei 4320/64, demonstrando que a proposta orçamentária está corretamente preenchida no sistema de planejamento orçamentário do Município.

Com relação aos valores propostos no orçamento, tenho as seguintes considerações para a que a comissão analise;

Nas projeções de receita do Executivo, houve expressivo aumento na previsão de receita, ou seja, uma previsão 27,24% maior que o ano corrente. Qual o principal motivo considerado para a projeção elevada?

Houve a previsão de receita no valor de R\$223.359.790,80, e a fixação da despesa no valor de R\$223.359.990,80, levando em consideração o princípio do equilíbrio orçamentário, os valores fixados para a despesa não podem ser superiores ao valor previsto de arrecadação.

Estas são minhas considerações e caso a Comissão entenda como pertinentes, enviem-nas ao Executivo e ao Ipemus para que se manifestem e demonstrem a metodologia e a base dos seus cálculos.

Osiel Wiezel da Silva

Especialista Contabil



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO CMS Nº 34/2023/CMS

Serrana, 27 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal
Serrana/SP

Assunto: Informa rejeição dos Vetos.

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para comunicar que os Vetos abaixo relacionados, foram **REJEITADOS**, em sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023.

- VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2022 (AUTÓGRAFO Nº 87/2022);
- VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022);
- VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022);
- VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022);
- VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022);
- VETO TOTAL AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2022 (AUTÓGRAFO Nº 88/2022).

Encaminho cópias dos Projetos de emendas modificativas, bem como cópias dos autógrafos nº 87/2022 e 88/2022, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para uma vez mais, remeter-lhe meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 39/2023/CMS/SP

Serrana, 10 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal
Serrana/SP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar as seguintes Emendas:

- **Emenda Modificativa nº 1/2023** - Altera o Demonstrativo VII do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022, a fim de acrescentar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na previsão de renúncia de receita, para a concessão de isenção do valor de ITBI, para imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

- **Emenda Modificativa nº 2/2023** - Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

- **Emenda Modificativa nº 3/2023** - Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

- **Emenda Modificativa nº 4/2023** - Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

- **Emenda Modificativa nº 5/2023** - Altera os anexos do projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

- **Emenda Modificativa nº 6/2023** - Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Todas promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Paulo Roberto Cassiolato Filho, em 10 de março de 2023, e publicadas no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2022.

Seguem anexas as referidas Emendas, bem como o documento comprobatório das respectivas publicações.

Atenciosamente,



PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Altera o Demonstrativo VII do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022, a fim de acrescentar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na previsão de renúncia de receita, para a concessão de isenção do valor de ITBI, para imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.”

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 3, de 16 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º No Demonstrativo VII, referente à “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita”, será acrescentado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na previsão de renúncia de receita, para concessão de isenção do valor de ITBI, para imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

Art. 2º A renúncia da receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesas da unidade executora “Gabinete do Prefeito”.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

10 de março de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 4, de 16 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção de uma creche no Bairro Morada do Sol.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

10 de março de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 5, de 16 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção de uma alça de acesso no Município de Serrana, em ponto estratégico da Rodovia Abrão Assed (SP-333), ligada diretamente à Rua Amazonas.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
10 de março de 2023.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 6, de 21 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para implantação de placas e de totens com a identificação de ruas, bairros e praças, na cidade de Serrana.

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
10 de março de 2023.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera os anexos do projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 7, de 29 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Ficam alterados os anexos do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de reduzir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante previsto para arrecadação de ITBI, a fim de conceder a isenção do referido imposto aos imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

Art. 2º A redução de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesas da unidade executora “Gabinete do Prefeito”.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

10 de março de 2023.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 6/2023

(PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

Altera o projeto de lei ordinária nº 36/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA nº 8, de 30 de novembro de 2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022 – Poder Executivo Municipal, e eu **PROMULGO** a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica alterado o anexo do Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, a fim de destinar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de bombas d'água reservas, para serem utilizadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana (DAES).

Art. 2º A destinação de receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesa da mesma funcional programática, na qual for incluído o importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
10 de março de 2023.


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.